



FLS. O.G.E.
10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

UNIDADE: SiC - Central

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 059/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido dirigido à Secretaria Estadual da Educação, número SIC em epígrafe, onde que o cidadão solicita relação quantitativa de professores aprovados e convocados para a disciplina de Arte no Concurso PEB II de 2013.
2. A Pasta não respondeu a contento gerando a interposição de Recurso de 1ª instância, quando, então, as informações foram prestadas tal qual foram pleiteadas.
3. Em que pese satisfeito com a resposta ofertada, o interessado interpôs recurso cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015, elaborando novos questionamentos.
4. Instada a sanar a supressão de instância, em razão da falta de identificação da autoridade responsável pelo julgamento do recurso, em respeito ao que determina o artigo 19, parágrafo único, do Decreto n. 58.052/2012, a Secretaria da Educação assim procedeu, sendo o recorrente comunicado, porém, mantendo-se silente (fls.07).
5. Não há que se falar em negativa de acesso à informação, considerando o pleno atendimento da demanda, por parte do órgão recorrido, à luz do que determina o artigo 11 da Lei Federal n. 12.527/2011.
6. Registre-se, o novo questionamento elaborado em instância recursal não se coaduna com a natureza devolutiva inerente a um recurso, sendo, na verdade, inovação ao questionamento apresentado em pedido inaugural, tratando-se, pois, não de Recurso, mas, de uma nova solicitação de informação.
7. Diante do exposto, tendo em vista o pelo atendimento da demanda, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.



FLS _____
O.G.E. _____

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

8. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 02 de março de 2016.

MARIA INÊS FORNAZARO
RESP. PELO EXPEDIENTE
DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

1/18/16